



## **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

***Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro***

***C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1141***

***CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo***

***e-mail: florarica@ig.com.br***

### **PORTARIA N.º 484 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando Protocolo n.º 555, folha 41, Livro 06, datado em 04/12/2018.

### **R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS, R.G.: 14.667.129-1-SSP/SP, lotada, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, nomeada no cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, de provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 14 de Julho de 2013 a 13 de Julho de 2014.

**Artigo 2.º** - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

**Artigo 3.º** As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 20 (vinte) dias em gozo durante o período de 10 a 30 de Dezembro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 10 de Dezembro de 2018.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 10 de Dezembro de 2018.

VALDEIR ALVES MOREIRA  
Secretário Municipal de Administração